



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 18/2019

Dispõe sobre a determinação de prioridade de atendimento para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia no âmbito do município e dá outras providências.

Autores: Vereador André Luiz de Oliveira

Relator: Vereador Eliseu Latczuk

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 18/2019 de iniciativa do Vereador André Luiz de Oliveira, que visa assegurar a prioridade de atendimento em estabelecimentos empresariais de pessoas acometidas de doenças graves.

A proposição veio acompanhada de justificativa conforme fl. 2.

Consta, informação jurídica da Procuradoria desta casa às fls. 4/5, opinando pelo arquivamento.

ANÁLISE E VOTO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

Em análise da proposição apresentada, destaca-se que a Lei Estadual nº 9.997 de 16 de junho de 1992 já regulamenta a matéria assegurando o atendimento prioritário e especial a um rol de pessoas, dentre as quais estão as portadoras de doenças graves.

Ainda de acordo com o Regimento Interno no seu inciso VI do art. 156 assegura à presidente indeferir as proposições que disponham no mesmo sentido de lei.

Por fim, concluo que o projeto está em desacordo com os aspectos regimentais, razão pela qual voto pelo ARQUIVAMENTO da proposição.

É o meu voto.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2019.

Vereador Eliseu Latczuk
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

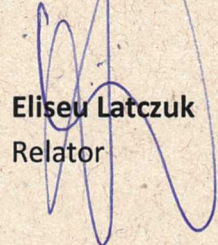
A Comissão de Constituição e Justiça, após analisar Projeto de Lei Ordinária nº 18/2019, de autoria do Vereador André Luiz de Oliveira, nos termos do voto do relator, que passa a constituir o parecer da Comissão, manifestam pelo ARQUIVAMENTO da proposição.

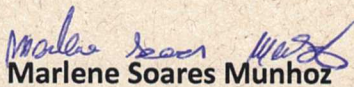
Sala das comissões, 30 de abril de 2019.


Silmar Cardoso dos Santos
Presidente


Jorge Pittner
Vice-Presidente


André Luiz de Oliveira


Eliseu Latczuk
Relator


Marlene Soares Munhoz